



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo 3 ao Contrato TRT 16ª Região n.º 16 /2004
PA N.º 390/2004

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL E DEPOSITÁRIO JUDICIAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E O Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE E COSTA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. **Sr. Desembargador Presidente, Dr. GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, e de outro lado, o Sr. **VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE E COSTA FILHO**, com endereço no Pátio VIP Leilões situado na BR-135, KM 07, n.º. 05 – Distrito Industrial, nesta cidade, inscrito no CPF n.º 427.791.033-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com o despacho de fls.415 do PA N.º 390/2004, de conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o qual reger-se-á pelas cláusulas adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial e Depositário Judicial, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, em 28 de setembro de 2004, e término em 27 de setembro do corrente ano, fica prorrogado até 27 de setembro de 2008.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais Cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 13 de agosto de 2007.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT – 16ª Região

VICENTE DE PAULO A. E C. FILHO
LEILOEIRO OFICIAL

Testemunhas:

1) _____
CPF N°

2) _____
CPF N°